LEI Nº. 6.047, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMS – Agentes Redutores.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, visando a execução do Programa Nacional de HIV – AIDS e DSTs – Redução de Danos, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, com cargo horária semanal de 44 horas, de 06 (seis) "Agentes Redutores" com salário mensal idêntico ao Padrão 7, do quadro de servidores municipais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação estabelecido no art.1º poderá ser prorrogado por novo período, em continuidade ao Programa.

Art. 3º - Os agentes redutores perceberão um adicional de insalubridade no grau médio.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, os recursos financeiros oriundos do respectivo Convênio e ou Termo de Adesão e contrapartida do município.

Art. 5º - Para recrutamento do pessoal constante do artigo primeiro desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o serviço militar, (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade .

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Dezembro de 2011.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração